



Decreto Legislativo nº 16, de 29 de novembro de 1976.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, a verba de representação do Prefeito, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando a permanente desvalorização da moeda brasileira;

Considerando que os subsídios e representação do Prefeito e subsídios do Vice-Prefeito, por força de lei somente poderão ser fixados de uma legislatura para outra;

Considerando que a quantia fixada no início do mandato, ao final de cada ano não representa mais o valor real da época, e não corresponde a remuneração condigna e compatível com o exercício do cargo;

Considerando, finalmente, a necessidade incontestável de atualização dos subsídios e representação do Prefeito e subsídios do Vice-Prefeito para que, assim, possa o mesmo arcar com a dedicação integral que deve caracterizar o exercício do cargo;

DECRETA:

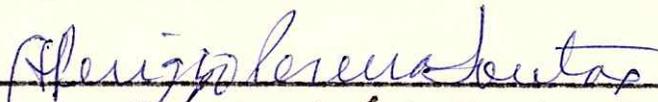
Art. 1º - São fixados em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), mensais, os subsídios do Prefeito Municipal, e, em Cr\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), os subsídios do Vice-Prefeito.

Art. 2º - A representação mensal do Prefeito Municipal é fixada em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

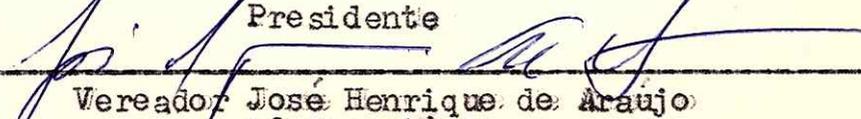
Art. 3º - Os subsídios e representação de que trata este Decreto Legislativo, serão reajustados, anualmente, no mês de janeiro, na proporção de 40% (quarenta por cento).

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do primeiro dia da Legislatura seguinte, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, 29 de novembro de 1976.


Vereador Aprígio Pereira Santos

Presidente


Vereador José Henrique de Araújo
1º Secretário